PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que Baixei a Lei
foi publicada em 11-09-2013
no lugar de praxe municipalidade
conforme art. 84 da LOM
dos Municípios do Estado do Espírito Santo - ES.

Dercelino Mongin
Secretaria Municipal de
Administração e Esportes
Decreto Nº 2.865/2013

LEI Nº 764 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) PROFESSOR NMMPA – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário para contratação de função/cargo de 01 (um) professor NMMPA – séries/anos iniciais do ensino fundamental até 23 de dezembro de 2013, objetivando atender à necessidade de excepcional interesse público, no sistema constituído pela Secretaria Municipal de Educação para atender a EMUEF. Pedra Lisa Baixa.

Art. 2°. Na contratação de que trata a presente Lei o contratado temporariamente estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

Art. 3º A remuneração do contratado nos termos desta Lei será a correspondente aos vencimentos básicos iniciais previstos nos Planos de Carreiras e Salários dos Servidores com cargo/função idênticas, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada, aplicando-se, no que couber, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Estatuto do Magistério deste Município.

Certifico que ... publicada em ... Municipalidade ... Art. 84 da LOM ... Iconha - ES.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 5°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos autorizados por essa lei, por igual período.

Art. 6°. A contratação de que trata o artigo 1º desta lei destina-se a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a aposentadoria da Professora Efetiva lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedra Lisa Baixa, Professora NMMPA - Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino previsto para o mês de setembro de 2013, a ausência de candidatos habilitados em processo seletivo e a necessidade de encerramento do ano letivo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
Prefeito Municipal